

## LEI MUNICIPAL Nº 2.099/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional no orçamento vigente de 2025 para utilização dos saldos remanescentes do FUNDEB do exercício anterior e da outras providências.

O Prefeito de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para o FUNDEB, no orçamento de 2025 do Município, em conformidade com o regulamentado no § 3º, Art. 25 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo - I da presente Lei.

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Orçamentário autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos do saldo financeiro acumulado do FUNDEB no valor de R\$ 196.509,46 (cento noventa e seis mil quinhentos e nove reais e quarenta seis centavos), disponível em 31 de Dezembro de 2024.

**Art. 3º** Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º:

**I** – O superávit financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, é proveniente de saldo remanescente do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nas dotações orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber as Leis Orçamentárias aprovadas para o exercício de 2025: LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o PPA - Plano Plurianual vigentes e suas alterações.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS,**  
aos 17 dias do mês de março de 2025.

  
**EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**  
Prefeito Municipal